

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 11.881,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e um reais)

Ao 21º dia do mês de março de 2024, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **Processo de Pesquisa de Preços nº 061/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Para a presente aquisição, houve autorização do Gestor de Projetos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34** para utilização de recursos decorrentes de rendimentos do convênio para custeio do valor integral a ser pago ao fornecedor vencedor, uma vez que o valor inicialmente previsto em plano de aplicação para esse objeto já foi executado.

1.3. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – SERVIÇO DE AUDITORIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar auditoria das demonstrações contábeis e financeiras do projeto e emitir parecer conclusivo. A instituição deve estar credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

CRONOGRAMA:

Atividades	Data para realização e entrega de documentos
Auditoria anual	Até Março/Abril 2024
Auditoria Final	Até Março 2025

PRODUTOS: 02 (dois) relatórios de auditoria, sendo um relatório anual referente ao ano de 2023 e um relatório final consolidado do projeto

REQUISITOS DA EMPRESA:

A instituição deverá apresentar também documentos que comprovem:

- Pessoa Jurídica;
- Apresentar todos os documentos necessários para contratação;
- Experiência prévia na realização de auditorias de projetos.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 11.881,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e um reais)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Audicontrol – ricardo@audicontrol.com.br, ricardo@audiocontrol.com
- 2) Audiplan Auditores Independentes – auditoria@audiplan.com, claudio@audiplan.com, cristhiane@audiplan.com, ezequiel@audiplan.com
- 3) Bazzaneze Auditores – adm@bazzanezeauditores.com.br, avila@bazzanezeauditores.com.br, juridico@bazzanezeauditores.com.br
- 4) BSI Group – bsibrasil@bsigroup.com
- 5) Concept Auditores - dayane.l@conceptauditores.com.br, paulo.lara@conceptauditores.com.br
- 6) Executive Auditores – executive@executiveauditores.com.br
- 7) EPR Consultoria – epr@eprconsultoria.com.br
- 8) Link Auditores – auditoria@linckacs.com.br, auditoria@linkauditores.com.br
- 9) Martinelli - carlos@martinelliaud.com.br
- 10) MB Auditores – mbauditores@mbauditores.com.br
- 11) Meccah – comercial@meccah.com.br
- 12) MFCO – atendimento@mfco.com.br
- 13) PGBR – contato@pgbr.net.br
- 14) Premium Bravo – herculano@premiumbravo.com.br
- 15) Protiviti – contato@protiviti.com.br

4 – Das Propostas Apresentadas

4.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) LINK AUDITORES E CONSULTORES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.712.373/0001-65**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais)**;

b) AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **00.298.818/0001-32**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

c) CONCEPT AUDITORES INDEPENDENTES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **15.417.635/0001-66**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **LINK AUDITORES E CONSULTORES** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **LINK AUDITORES E CONSULTORES** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo objeto.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5– DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **LINK AUDITORES E CONSULTORES**.

6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora está ciente de que o serviço deverá ser prestado de forma parcial e de acordo com a demanda do setor responsável, comprometendo-se a entregar os 02 (dois) relatórios solicitados de acordo com o cronograma descrito no tópico 2.1 desta ata.

6.2. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada mediante a agendamento prévio junto ao Setor de Projetos. Nesse sentido, A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos relatórios com a respectiva Nota Fiscal de Serviço para pagamento, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso o relatório não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá a Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos relatórios não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega de cada relatório, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal de serviço e ao cumprimento integral de todas as obrigações, salvo em caso de pagamento antecipado (mediante prévia autorização e justificativa do gestor do projeto).

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega dos relatórios ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 061/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**


disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 21 de março de 2024.


Luana Leal
Analista de Licitações

